



Lei Municipal nº 1.543 de 13 de março de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.360/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

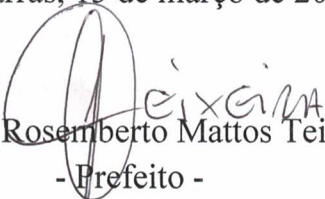
“Art. 1º. Aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras é devido o pagamento de auxílio-alimentação, a ser pago mediante contratação de empresa fornecedora de cartão magnético ou em pecúnia, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).”

Art. 2º - O §3º do art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. No mês de aniversário de cada servidor haverá um acréscimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no valor pago, tendo em vista o caráter assistencial do benefício de auxílio alimentação.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2025.

Duas Barras, 13 de março de 2025.


Armando Rosemberto Mattos Teixeira
- Prefeito -

Prefeitura Municipal de Duas Barras

Praça Governador Portela, 07 – Duas Barras – RJ - CEP; 28.650-000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.543 / 25 = ALTERA A LEI MUN. Nº 1.360 / 19.

*Altera a Lei Municipal nº 1.360/2019 e dá
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras é devido o pagamento de auxílio-alimentação, a ser pago mediante contratação de empresa fornecedora de cartão magnético ou em pecúnia, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).”

Art. 2º - O §3º do art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. No mês de aniversário de cada servidor haverá um acréscimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no valor pago, tendo em vista o caráter assistencial do benefício de auxílio alimentação.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2025.

Duas Barras, 13 de março de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

- Prefeito -

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador: 8ECED88D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/03/2025. Edição 3839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



REF. Projeto de Lei Auxílio Alimentação.

Mensagem do Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras.

**CONCESSÃO DE AUMENTO DOS VALORES REFERENTES AO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º
1360/2019**

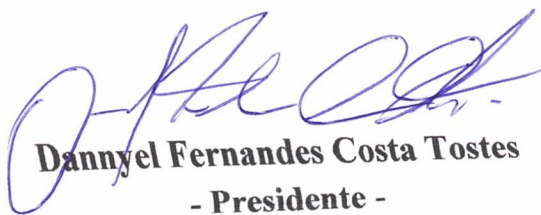
Inicialmente, informo que a parcela remuneratória denominada “Auxílio Alimentação” vem sendo paga com base nos valores previstos na Lei Municipal n. 1360/2019.

Nesse sentido, deve ser ressaltado que a última alteração nos valores de tal auxílio se deu em 2024, sendo certo que, como é de saber comum, o país vem sofrendo com os efeitos da inflação, que atingiram com especial destaque os gastos com alimentação, de modo que diversos itens que compõem a cesta básica do brasileiro sofreram aumentos muitíssimo maiores do que traduzem os índices inflacionários utilizados para concessão da Revisão Geral Anual, como o IPCA, por exemplo.

Dentro deste cenário, o presente projeto concede aumento nos valores atualmente pagos com o objetivo de garantir aos servidores desta E. Casa de Leis o recebimento de Auxílio Alimentação mais condizente com os gastos com alimentação no atual cenário econômico, sendo válido ressaltar que tais espécies de gastos se relacionam diretamente com saúde e o bem estar dos servidores públicos deste órgão, que devem ser valorizados por esta gestão.

Feitos tais esclarecimentos, solicito ao setor financeiro a elaboração do correspondente relatório de impacto orçamentário, com fundamento nos Arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, levando-se em consideração as disposições deste Projeto de Lei, conforme abaixo.

Atenciosamente,


Dannyel Fernandes Costa Tostes
- Presidente -



PROJETO DE LEI N.º 9/2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.360/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras é devido o pagamento de auxílio-alimentação, a ser pago mediante contratação de empresa fornecedora de cartão magnético ou em pecúnia, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).”

Art. 2º - O §3º do art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. No mês de aniversário de cada servidor haverá um acréscimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no valor pago, tendo em vista o caráter assistencial do benefício de auxílio alimentação.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2025.

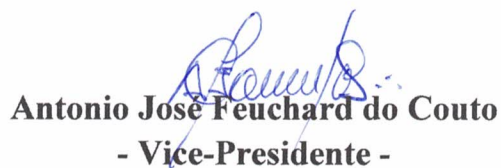
Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Presidente

Duas Barras, 12 de março de 2025.


Dannyel Fernandes Costa Tostes
- Presidente -


Antonio José Feuchard do Couto
- Vice-Presidente -


Wanderléia de Jesus Teixeira
- 1ª Secretária -


Marcos Antônio Fernandes
- 2º Secretário -



**CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS - DUAS BARRAS
- RJ**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000059

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/12000059

Número / Ano	000059/2025
Data / Horário	12/03/2025 - 13:10:51
Ementa	Altera a Lei Municipal nº 1.360/2019 e dá outras providências.
Autor	Mesa Diretora da Câmara Municipal - MDCMDB
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	ronald.tognolo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Setor Legislativo

REF. PLO N.º 9/2025.

Assunto: Auxílio Alimentação.

DESPACHO

Considerando o PLO N.º 9/2025 – Protocolo 000059 SAPL, que: *Altera a Lei Municipal nº 1.360/2019 e dá outras providências*, **atesto** para os devidos fins que em busca em nossos registros não foram encontradas matérias relacionadas com este mesmo objeto no presente exercício financeiro.

Duas Barras (RJ), 12 de março de 2025.

RONALD
REAGAN
RODRIGUES
TOGNOLO

Assinado de forma digital por
RONALD REAGAN RODRIGUES
TOGNOLO
DN: cn=RONALD REAGAN
RODRIGUES TOGNOLO, o=RIO
DE JANEIRO, ou=DUAS BARRAS,
email=RONALDTOGNOLO@GM
AIL.COM, c=BR
Dados: 2025.03.12 13:13:38
-03'00'

RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLO

Chefe do Setor Legislativo

Portaria n.º 011/2023



Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro ao Projeto de Lei nº 9/2025.

Trata o presente de demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro em razão de criação de projeto de lei nº 9/2025 em que altera o artigo 1º Caput da Lei Municipal nº 1.360/2019, referente ao benefício de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Duas Barras.

Por ser considerada uma despesa de caráter contínuo, conforme entendimento do setor jurídico deste órgão, de acordo com a legislação vigente, deve estar acompanhada de medida que a suportará, como forma, de garantir a premissa principal originária deste expediente, quer seja, a promoção do equilíbrio entre receita e despesa pública, fator preponderante ao equilíbrio fiscal que deve nortear as ações dos gestores públicos. Foi remetido a este setor de contabilidade o presente projeto para que realizasse os cálculos de impacto orçamentário-financeiro no orçamento da Câmara Municipal de Duas Barras, referente a despesa ora citada.

Nos cálculos foi considerada, para efeito de projeção de repasse do duodécimo, a média dos últimos 5(cinco) anos de transferência a este Órgão, conforme Anexo I. Ainda integra este documento o Anexo II, que se refere ao quantitativo da previsão de aumento dos gastos com auxílio-alimentação. A fundamentação legal para emissão de tal expediente prende-se no que dispõe a Lei complementar 101/2000 (LRF) em seus artigos 16 e 17, assim como, o artigo 29-A I da CF.

Segue quadro com os cálculos realizados:

Cálculo de Impacto para Implantação do Vale-Transporte aos Servidores da Câmara

DESCRIÇÃO	ANO			2027
	2024	2025	2026	
Duodécimo Previsto	3.485.932,35	4.024.033,92	4.403.482,12	4.818.710,56
Aumento (R\$) em relação Ano Anterior	111.058,35	538.101,57	379.448,20	415.228,44
(%) Aumento do Orçamento	3,29%	15,44%	9,43%	9,43%
Despesa com o Auxílio-Alimentação	464.700,00	471.200,00	471.200,00	471.200,00
Percentual Sobre o Orçamento	13,33%	11,71%	10,70%	9,78%

Desta forma, a contratação de tal despesa não afetará a compatibilidade orçamentária, proporcionando equilíbrio financeiro do Ente, por consequência, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal.

São as considerações julgadas necessárias.

Duas Barras, 12 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAN KNUPP DE OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 15:45:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willian Knupp de Oliveira

Contador

CRC/RJ 118651/O-7

Matrícula 90.218



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Setor Financeiro

ANEXO I

Planilha para Apuração de Previsão de Receita nos anos de 2026 e 2027

ANOS	REPASSE NO ANO	AUMENTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR (R\$)	PORCENTAGEM DE AUMENTO	MÉDIA DE AUMENTO (%)	PREVISÃO DE REPASSE SEGUNDO MÉDIA APURADA DOS ÚLTIMOS 7 (sete) ANOS.
2018	2.192.518,60	X	X	9,430%	X
2019	2.349.347,04	156.828,44	7,15%		X
2020	2.451.312,00	101.964,96	4,34%		X
2021	2.365.971,00	-85.341,00	-3,48%		X
2022	2.994.572,72	628.601,72	26,57%		X
2023	3.374.874,00	380.301,28	12,70%		X
2024	3.485.932,35	111.058,35	3,29%		X
2025	4.024.033,92	538.101,57	15,44%		X
2026	X	X	X		4.403.482,12
2027	X	X	X		4.818.710,56

Obs.: o valor de 9,430% refere-se a média dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025...

Fonte : Sistema de Contabilidade da Câmara



Documento assinado digitalmente
WILLIAN KNUPP DE OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:43:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Duas Barras, 12 de março de 2025.

Willian Knupp de Oliveira

Contador

CRC/RJ 118651/O-7

Matrícula 90.218



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Setor Financeiro

ANEXO II

PREVISÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CARGOS	QUANT.	VALOR MENSAL	PREVISÃO DE AUMENTO, segundo Projeto de lei	ADICIONAL DE DEZEMBRO	ADICIONAL DE ANIVERSÁRIO	TOTAL ANUAL
Agente Administrativo	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Almoxarife	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Assessor Administartivo da Presidência	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Assessor de Plenário	11	12.100,00	1.100,00	4.400,00	4.400,00	167.200,00
Assessor Jurídico	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Assessor Parlamentar	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Chefe de Assessoria Parlamentar	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Chefe de Viatura	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Chefe do Setor Financeiro	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Contador	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Controlador Interno	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Diretor de Serviços Executivos	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Motorista	2	2.200,00	200,00	800,00	800,00	30.400,00
Oficial Legislativo	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Procurador jurídico	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Recepcionista	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Secretário Geral	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Técnico Contábil	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tesoureiro	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
Técnico Legislativo	1	1.100,00	100,00	400,00	400,00	15.200,00
TOTAL DE CARGOS	31	34.100,00	3.100,00	12.400,00	12.400,00	471.200,00
					total	471.200,00



Documento assinado digitalmente
WILLIAN KNUPP DE OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:43:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Duas Barras, 12 de março de 2025.

Willian Knupp de Oliveira
Contador
CRC-RJ 118651/O-7
Matrícula 90.218



IMPACTO DE DESPESA

A presente DECLARAÇÃO dispõe sobre o impacto na despesa da Câmara Municipal de Duas Barras, com a instituição – mediante lei – de majoração de auxílio alimentação aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras

A despesa inerente ao pagamento do auxílio alimentação, com base nos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 101/2000 – LRF, como Despesas Obrigatórias de Carácter Continuado, que são aquelas derivadas de lei, medidas provisórias ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Abaixo, há o impacto quanto aos valores gastos com auxílio alimentação, considerando os atuais servidores que dependem desse auxílio e já incluída a majoração.

Art. 1º	Quant. Servidores	Valor Auxílio Alimentação
Valor Mensal (R\$) 1.200,00	31	37.200,00
		TOTAL (R\$) 37.200,00

Cumprе ressaltar que o cálculo dos valores mensais, foram feitos com base nas estimativas do total de cargos (servidores efetivos, comissionados, cedidos e assessores) remunerados pela Câmara Municipal de Duas Barras.

Finalizando, DECLARO como Ordenador de Despesa que os impactos financeiros e orçamentários provenientes da majoração do auxílio alimentação foram considerados por estarem de acordo com as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e se encaixa perfeitamente no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Duas Barras.



Dannyel Fernandes Costa Tostes
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras
Biênio 2025-2026